



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PSD

Exmo. Sr.

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD**, membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária a seguinte **SUBEMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 8/2020, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos, nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público no Município de Pato Branco.

SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 8/2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Todos os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no âmbito do município de Pato Branco deverão, obrigatoriamente, como medida de saúde pública, disponibilizar para a população de forma acessível, álcool gel 70% para higienização das mãos, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.”

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco - PR, 6 de maio de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD

Presidente

Fabricio Preis de Mello - PSD

Membro

Claudemir Zanco - PL

Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br

